



**EDITAL Nº. 001/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE**

O presidente da **Comissão de Leilão** Município de **MONTEIRO-PB**, constituída pela Portaria, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO, na forma on-line**, através do site **www.vipleiloes.com.br**, às **11:00 (onze horas) do dia 05 de maio de 2026**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133, Art. 76 - II, de 01.04.2021, devendo os interessados obter informações junto a Comissão de Leilão, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Alcindo Bezerra de Menezes, Nº 13, centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o **Sr. João Jacinto de Lira, (JACINTO), Comissão de leilão (83) 99679-1633** ou com o Leiloeiro Oficial o **Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior (81) 99961-5822**, ou pelo e-mail: **robertopinholeiloeiro@gmail.com**

## **1. OBJETO DO LEILÃO E FORMA DE CADASTRAMENTO**

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba o Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 006/2009.

1.3. Poderá os interessados oferecer lances através do site **www.vipleiloes.com.br** devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

1.4. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão no dia 05 de maio de 2026.

1.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

## **2. LANCE MÍNIMO**

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVES**, nomeada através de portaria

nº 313/2025, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.

### **3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS**

**3.1.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

**3.2.** Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

**3.3.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br)**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

### **4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO**

**4.1.** Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser **visitados** pelos interessados no local, horário e data abaixo especificados:

**4.1.1** Local: Garagem Municipal com endereço na **EMBRAPA, MONTEIRO-PB**

**4.1.2** Dias: **13/04/2026 à 05/05/2026**. Somente em dias úteis.

**4.1.3** Horário: **8:00 às 13:00 horas**. Iniciando o leilão encerra-se a visitação

**4.2.** Os bens acima descritos e objetos deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

**4.3.** O **ARREMATENTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

**4.4. O estado e as condições dos bens objeto do presente edital se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.**

**4.5. As fotos dos bens disponibilizadas no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.**

**4.6. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, e levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi.**

**4.7. Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor devido à corrosão decorrente do tempo de uso, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custas necessárias para tal procedimento, ISENTANDO a PRFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB e o LEILOEIRO OFICIAL quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.**

**4.9. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.**

**4.9. As multas e impostos que incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante respectivo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados. Os valores informados neste edital foram levantados até a data da expedição do mesmo.**

**4.10. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.**

**4.11. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.**

## **5. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;**

**5.2. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:**

**5.2.1. Parcial** - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação e mais 80% (oitenta por cento) restantes até o terceiro dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB, Banco do Brasil, agência: 02291, conta corrente: 25185-2 CNPJ: 09.073.628/0001 91.

**5.2.2. Total** - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB, na mesma conta mencionada no item anterior.

**5.3.** O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, no ato da arrematação, através de dinheiro ou depósito em conta a ser informada aos licitantes pelo e-mail pessoal do **LEILOEIRO OFICIAL**.

**5.4.** É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante para o e-mail do leiloeiro, até a data e horário previstos no item 5.2.1.

**5.5.** Quando o meio utilizado para a substituição da caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

**5.6.** É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: robertopinholeiloeiro@gmail.com, até a data e horário previstos no item 4.3.

**5.7.** É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

## **6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**6.1.** Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou caso não efetue o pagamento, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 5.3, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros

cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de **MONTEIRO-PB**.

6.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

6.3. Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

6.4. O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

6.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.6. A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

## 7. RETIRADA DOS LOTES

7.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 7:00 às 13:30 horas. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

7.2. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

7.3. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** por escrito do arrematante, devidamente assinada.

7.4. É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

7.5. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

7.6. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

7.7. É de responsabilidade do **LEILOEIRO OFICIAL** somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

7.8. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

7.9. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATANTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

7.10. Para os casos de alienação de veículos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB**, entregará o veículo ao licitante vencedor juntamente com a documentação para transferência de propriedade:

7.10.1. Fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, e/ou **OFÍCIO comunicando o extravio do CRV** (para os veículos que não possuem recibo) para retirar a 2ª via do mesmo, **junto ao DETRAN**, com reconhecimento das assinaturas do representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB**, isentando o **LEILOEIRO OFICIAL** de quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

7.10.2. Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, kit do prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados)

7.11. O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como despesas de cartório, multas, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação dos veículos levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do mesmo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados



7.12. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

8.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pela autoridade competente, de acordo com a Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial.

## 9. DA ATA DO LEILÃO

9.1. Será elaborada Ata do Leilão contendo, para cada lote de bem arrematado, o valor do lance vencedor, valor pago após o ato da arrematação e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes. Da ata constarão, também, os lotes que não receberam lances, se for o caso.

9.2. A Ata será obrigatoriamente assinada, pelo Leiloeiro Oficial.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

10.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

10.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

10.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

**10.5.** De acordo com a Lei 14.133/2021, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

**10.6.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.7.** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

**10.8.** Faz parte integrante deste edital:

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

MONTEIRO-PB, 10 de abril de 2026.

---

**ZILSON ROMÃO VASCONCELOS**  
Presidente da Comissão de Leilão

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DO MATERIAL PARA LEILÃO**

| <b>Lote</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Débitos</b>     | <b>Lance inicial</b> |
|-------------|---|---|--------------------|----------------------|
| <b>01</b>   | Placa: QSC2689<br>Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA B<br>Espécie/Tipo: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL<br>Potência/Cilindrada: 85CV/997CL<br>Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2018/2018<br>Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA<br>Categoria: OFICIAL<br>Cor Predominante: BRANCA<br>Chassi: 9BFZH55L1J8218893<br>Renavam: 01166862884    | Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo estar faltando partes/peças e com motor batido.<br><br><b>(Recuperável)</b> | <b>NADA CONSTA</b> | 8.000,00             |
| <b>02</b>   | Placa: OFA9711<br>Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ<br>Espécie/Tipo: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL<br>Potência/Cilindrada: 108CV/1800CL<br>Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2015/2016<br>Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA<br>Categoria: OFICIAL<br>Cor Predominante: BRANCA<br>Chassi: 9BGJC75E0B135397<br>Renavam: 01078399929 | Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo estar faltando partes/peças.<br><br><b>(Recuperável)</b>                    | <b>NADA CONSTA</b> | 12.000,00            |
| <b>03</b>   | Placa: QFX8669<br>Marca/Modelo: FIAT/PÁLIO FIRE<br>Espécie/Tipo: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL<br>Potência/Cilindrada: 75CV/1000 CL<br>Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2015/2016<br>Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA<br>Categoria: OFICIAL<br>Cor Predominante: BRANCA<br>Chassi: 9BD17122ZG7570508<br>Renavam: 01072216644      | Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo estar faltando partes/peças.<br><br><b>(Recuperável)</b>                    | <b>NADA CONSTA</b> | 4.000,00             |
| <b>04</b>   | Placa: QSF6880<br>Marca/Mod.: FIAT/DUCATO MULTI<br>Espécie/Tipo: ESP./CAMINHÃO/AMBULÂNCIA<br>Potência/Cilindrada: 130CV/2300CL<br>Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2017/2018<br>Combustível: DIESEL<br>Categoria: OFICIAL<br>Cor Predominante: BRANCA<br>Chassi: 3C6EFVEK9JE113649<br>Renavam: 01172431679           | Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo estar faltando partes/peças.<br><br><b>(Recuperável)</b>                    | <b>NADA CONSTA</b> | 15.000,00            |
| <b>05</b>   | APARELHO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA   | Equipamento vendido no estado em que se encontra.   | —                  | 1.000,00             |



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTEIRO**  
TRABALHO E RESPEITO POR VOCÊ

|    |                  | (Sucata)  |   |          |
|----|------------------|---|---|----------|
| 06 | APARELHO RAIOS-X | Equipamento vendido no estado em que se encontra.<br><br>(Sucata) | — | 1.000,00 |

Valor total da avaliação inicial para leilão.....R\$ 41.000,00

**ZILSON ROMÃO VASCONCELOS**  
Presidente da Comissão de Leilão